

# Diário Oficial



Cidade de Paracambi  
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

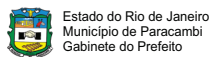


Ano VII

Paracambi, terça-feira 28 de abril de 2026

Edição 1912

## GABINETE DO PREFEITO



### = DECRETO Nº 6.346, DE 22 DE ABRIL DE 2026 =

“Altera o Decreto nº 5.888, de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

### = D E C R E T A =

**Art. 1º.** O Decreto nº 5.888, de 09 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15 O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Art. 15-A** A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**Art. 15-B** Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

**Art. 15-C** Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão registradas no plano de contratações anual, quando couber.

**Art. 15-D** Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de oficialização de demanda na forma do art. 18 deste Decreto.

**Art. 15-E** O documento de formalização de demanda poderá, se houver

necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 15-F** As informações de que trata o art. 15-D serão formalizadas até 1º de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual.

**Art. 15-G** Encerrado o prazo previsto no art. 15-F, a Superintendência de Contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 15-A; e
- III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação à Superintendência de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º A Superintendência de Contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 15-H** Até a primeira quinzena de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual, o Chefe do Poder Executivo aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 15-B.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Superintendência de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pelo Chefe do Poder Executivo será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 15-J.

§ 3º A competência fixada no caput deste artigo pode ser delegada, mediante ato administrativo próprio, ao Superintendente de Contratações.

§ 4º Na hipótese do parágrafo 3º, o Chefe do Poder Executivo deve ser informado da aprovação do plano de contratações anual, inclusive quanto a eventuais alterações.

**Art. 15-I** A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 15-H.

**Art. 15-J** O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

**Art. 15-K** Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I - no período de 15 de setembro a 15 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
- II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de



contratações anual serão aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15-L Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 15-J.

Art. 15-M A Superintendência de Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15-L.

Art. 15-N As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Superintendência de Contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data para a contratação, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 15-G.

Parágrafo único. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

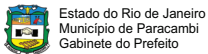
Art. 18 A oficialização da demanda se dará por documento elaborado pelo órgão requisitante e aprovado pela autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, que conterá:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 302/2026=  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

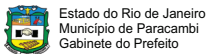
**= R E S O L V E =**

NOMEAR Eva Karoline dos Anjos Pereira, no cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CCE-4, da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar n.º 1.761/2024, a partir de 06/04/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 305/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

**= R E S O L V E =**

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIAN.º 295/2026.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

## SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA 064/26 DE 27 DE ABRIL 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

**R E S O L V E :**

Conceder ao (a) servidor (a), Ana Lucia Luiz de Souza, Matrícula nº36/12107, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos, de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, com início em 01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2028, de acordo com o que dispõe o art. 97 da Lei Municipal nº1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº2225/2026.

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA 065/26 DE 27 DE ABRIL 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei

**R E S O L V E :**

Conceder ao (a) servidor (a), Cacilda de Novaes Pereira, Matrícula nº36/13432, Bióloga, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos, de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, com início em 01 de maio de 2026 e término em 30 de abril de 2028, de acordo com o que dispõe o art. 97 da Lei Municipal nº1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº2301/2026.

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Assistência Social



PORTARIA 066/26 DE 27 DE ABRIL DE 2026

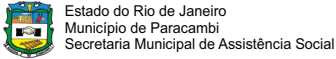
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

**R E S O L V E :**

Conceder a servidora, Thamires Poty Manso de Macedo, Matrícula nº36/13101, Enfermeira, prorrogação da redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01(um) ano, com início em 20 de março de 2026 e término em 19 de março de 2027, nos termos do artigo 103-A, parágrafo 5º, da Lei Municipal nº 1225/17 de 19.05.2017 e processo nº 8092/2021.

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretária Municipal de Administração





**PORTARIA SMAS Nº 007, DE 27 DE ABRIL DE 2026**  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.481, de 05 de janeiro de 2017,

**=RESOLVE=**

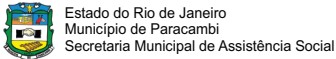
**Art. 1º** - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paracambi.

NOME: José Roberto Souza Boa Nova de Araújo nº 16.026 (Presidente)  
NOME: Anderson Luiz Silveira Matrícula nº 16266 (Membro)  
NOME: Lidiane Ferreira Caldas Matrícula nº 15.413 (Membro)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIMA LOBATO**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PORTARIA SMAS Nº 008, DE 27 DE ABRIL DE 2026**  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.481, de 05 de janeiro de 2017,

**=RESOLVE=**

**Art. 1º** - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Locação de Imóveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paracambi.

NOME: Brenna Barcellos Luiz nº 15996 (Presidente)  
NOME: José Roberto Souza Boa Nova de Araújo Matrícula nº 16.026 (Membro)  
NOME: Anderson Luiz Silveira Matrícula nº 16266 (Membro)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIMA LOBATO**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PORTARIA SMAS Nº 009, DE 27 DE ABRIL DE 2026**  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.481, de 05 de janeiro de 2017,

**=RESOLVE=**

**Art. 1º** - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paracambi.

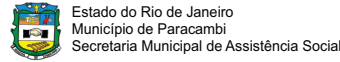
NOME: José Roberto Souza Boa Nova de Araújo Matrícula nº 16.026 (Presidente)  
NOME: Lidiane Ferreira Caldas Matrícula nº 15.413 (Membro)  
NOME: Anderson Luiz Silveira Matrícula nº 16266 (Membro)



**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIMA LOBATO**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PORTARIA SMAS Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2026**  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.481, de 05 de janeiro de 2017,

**=RESOLVE=**

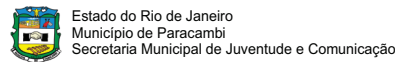
**Art. 1º** - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paracambi.

NOME: Brenna Barcellos Luiz Matrícula nº 15997 (Presidente)  
NOME: Lidiane Ferreira Caldas Matrícula nº 15.413 (Membro)  
NOME: Anderson Luiz Silveira Matrícula nº 16266 (Membro)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIMA LOBATO**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PORTARIA Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2026**  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria N. 273/2026,

**= R E S O L V E =**

**Art. 1º** DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de acompanhamento e Fiscalização do processo administrativo nº 312/2026, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E GRAVAÇÕES DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES, AVISOS, PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS, LOCUÇÃO, SPOTS, JINGLES MUNICIPAIS E PROD. DE SLOGANS DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS DAS DIVERÇAS SEC. PERTINENTE A PREFEITURA MUNICIPAL, observando as normas gerais da Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal 5.558/2023, para atender a Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação:

- BRUNO GOMES ALVES – Presidente (Assessor - Matrícula 15.862);
- JOAO GABRIEL MARTINS DOS REIS – Membro (Coordenador – Matrícula 15.866);
- MATHEUS STUTZ OLIVEIRA ZANARDO DA SILVA – Membro (Assessor - Matrícula 15.875).

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se e Publique-se

Paracambi, 22 de abril de 2026.

**JEAN HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Juventude e Comunicação  
Mat. 15.669